

Cidadania comunicativa algorítmica: os desafios do direito à comunicação nas plataformas digitais

Ciudadanía comunicativa algorítmica: los desafíos del derecho a la comunicación en las plataformas digitales

Algorithmic communicative citizenship: the challenges of the right to communication on the digital platforms

Ismar Capistrano Costa Filho

Doutor em Comunicação pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Pernambuco e bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Ceará. Professor do Curso de Graduação em Jornalismo e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM-UFC). E-mail: ismar.capistrano@ufc.br.

Submetido em: 26 jan. 2023

Aprovado em: 24 maio 2024



Creative Commons



Atribuição



Não comercial



Compartilha igual

<https://br.creativecommons.net/licencas/>

Resumo

A partir do Mapa das Mutações Culturais de Martín-Barbero, aponta-se caminhos para refletir a cidadania comunicativa na perspectiva da relação entre as sensorialidades e as disputas nos espaços habitado, produzido, imaginado e praticado. A cidadania comunicativa é compreendida como a formalização, o reconhecimento e o exercício do direito à comunicação, tendo como desafio, a promoção de garantia da paridade dos atores sociais para serem ouvidos e vistos nos meios de comunicação num contexto marcado pela centralidade das plataformas digitais. Para isso, a universalização do acesso às tecnologias da informação e da comunicação, o empoderamento das apropriações por meio da alfabetização midiática e a participação social para a regulação democrática da internet se tornam questões centrais deste debate.

Palavras-chave: Mutações culturais; Cidadanias; Cidadania comunicativa; Direito a comunicação; Regulação Democrática da Internet.

Resumen

El uso del Mapa de mutaciones culturales de Martín-Barbero señala formas de reflejar la ciudadanía comunicativa desde la perspectiva de la relación entre sensorialidades y disputas en espacios habitados, producidos, imaginados y practicados. La ciudadanía comunicativa es entendida como la formalización, reconocimiento y ejercicio del derecho a la comunicación, con el desafío de promover la garantía de paridad para que los actores sociales sean escuchados y vistos en los medios de comunicación en un contexto marcado por la centralidad de las plataformas digitales. Para ello, la universalización del acceso a las tecnologías de la información y la comunicación, el empoderamiento de las apropiaciones a través de la alfabetización mediática y la participación social para la regulación democrática de Internet se convierten en temas centrales de este debate.

Palabras-clave: Mutaciones culturales; ciudadanía; ciudadanía comunicativa; derecho a la comunicación; Regulación democrática de Internet

Abstract

Using Martín-Barbero's Map of Cultural Mutations, it points out ways to reflect communicative citizenship from the perspective of the relationship between sensorialities and disputes in inhabited, produced, imagined and practiced spaces. Communicative citizenship is understood as the formalization, recognition and exercise of the right to communication, with the challenge of promoting the guarantee of parity for social actors to be heard and seen in the media in a context marked by the centrality of digital platforms. To this end, the universalization of access to information and communication technologies, the empowerment of appropriations through media literacy and social participation for the democratic regulation of the internet become central issues in this debate.

Keywords: Cultural mutations; citizenship; communicative citizenship; right to communication; democratic regulation of the internet.

Introdução

A centralidade da internet no tecido social reflete mutações culturais (Rincón, 2019) que tornaram as tecnicidades estruturantes das sociedades. Estas transformações podem ser percebidas pela ubiquidade e pelo adensamento das redes digitais. O primeiro traço se revela na onipresença da internet em quase todos os espaços da vida social. Como algo ubíquo, a rede mundial possui o traço de estar concomitantemente em todos os lugares. Acessá-la deixou de ser uma atividade restrita ao computador pessoal do trabalho ou de casa. Com a mobilidade dos smartphones, se tornou parte das experiências das pessoas nos diversos espaços, seja em lugares públicos seja em privados, parado ou em trânsito. Além da ubiquidade, a internet se adensa nas vivências quando passa a ser usada intensamente não só nos vários ambientes, mas compõe o significado das atividades sociais. A rede não é só um suporte da agência, mas uma parte indelével do sentido das ações dos indivíduos e dos grupos sociais.

As mutações culturais, estruturadas pela ubiquidade e adensamento das tecnologias na vida social, se caracterizam por dois principais aspectos (Rincón, 2019). O primeiro consiste na ascensão de uma civilização diferente da escritural, ilustrada e moderna, por uma geração com sensorialidades baseadas na fluidez, nas hipertextualidades e no digital. O segundo é a ausência de autoridade cognitiva, moral e política, imperando só o capitalismo financeiro e o entretenimento expandido. Para compreender este fenômeno, o mapa das mutações culturais propõe quatro eixos de análise: as temporalidades, as sensorialidades, as tecnicidades e as espacialidades. A relação dos dois primeiros configura as identidades, dos dois últimos, as redes e fluxos; do primeiro e do último, as narrativas, e do segundo e do terceiro, as cidadanias¹. É nesta articulação das sensorialidades e das espacialidades desta cartografia que será pensado o objeto desta investigação, buscando entender como os novos modos de sentir e experimentar, impactados pela ubiquidade e pelo adensamento do digital, se apropriam e resistem nos espaços onde impera a expansão do capitalismo de vigilância.

Martín-Barbero, autor do método cartográfico utilizado neste artigo, possui como base epistemológica a visão de hegemonia de Gramsci (Moraes, 2018). Esta afiliação permite percorrer os caminhos do mapa das mutações culturais com operadores, articulados também na base teórica do marxismo. Assim serão convocados os conceitos de apropriação midiática dos Estudos Culturais (Canclini, 1995) para entender as sensorialidades; de espaços da geografia crítica (Harvey, 2015; Lipietz, 1985) para compreender as intervenções cidadãs; de política agonística (Mouffe, 1996) e de reconhecimento (Honneth, 2011) para pensar as disputas de poder e de capitalismo de vigilância da Economia Política da Comunicação (Gillespie, 2018; Machado, 2020; O’Niel, 2020; Silveira, 2019; Zuboff, 2020) para refletir sobre as plataformas digitais. A partir deste arcabouço teórico, será desenvolvida a ideia de cidadania comunicativa na perspectiva de acesso, apropriações e de regulação democrática. Desta maneira, o artigo está organizado em três partes. A primeira disserta sobre cidadanias e direito à comunicação, a segunda, sobre as plataformas digitais e, por fim, sobre a relação entre estas e a cidadania comunicativa.

¹ O termo cidadanias no plural refere-se à mediação proposta no mapa das mutações culturais de Martín-Barbero (2019). O autor considera haver vários tipos de cidadanias, construídas a partir da relação das sensorialidades com as espacialidades. Desta maneira, em cada contexto social é possível ter um sentido específico e diferenciado para a ideia de cidadania. Estes diferentes sentidos são, neste artigo, grafados no singular explicitando a peculiaridade de cada um, como cidadania civil, cidadania política, cidadania social e cidadania comunicativa.

Cidadanias entre o pertencimento, o reconhecimento e a inclusão nos espaços produzidos, habitados, imaginados e praticados

Na perspectiva do mapa das mutações culturais, as cidadanias representam as formas de experimentar e se apropriar dos diversos espaços sociais (Bonin; Morigi, 2019). O operador perceptivo dos cidadãos, denominado também de sensorium, caracteriza as sensibilidades, definidas como “a sensação que se experimenta para interpretar os ambientes nos quais se vive, inclui a sensação, a percepção e a interpretação da informação sobre o mundo que nos rodeia” (Rincón, 2019, p. 18-19). Esse processo de percepção inclui inevitavelmente a mediação tecnológica dos meios de comunicação apropriados pelos usuários que, diferentemente de meros reprodutores da intencionalidade das instituições que os desenvolvem, são sujeitos ativos e tocados por estas. É uma relação de mútua afetação. As tecnologias abrem possibilidades e propõe usos para os usuários que, por outro lado, modificam-nos pela inventividade criativa. Esta relação define as tecnicidades que, por sua vez, afetam o sensorium, isto é, a forma como se experimenta o mundo, criada pela soma das percepções de uma pessoa sobre um ambiente que vivencia. Nesta perspectiva, as sensorialidades serão aqui analisadas a partir desta relação entre as intencionalidades das tecnologias e as apropriações a partir da experiência dos usuários.

Através da apropriação e uso tecnológico, vivenciam-se os diversos espaços sociais, que são classificados em espaço produzido, habitado, imaginado e praticado (Rincón, 2019). O primeiro se caracteriza pelo resultado da ação humana que realiza a indispensável conexão dos espaços com os outros, pelos meios de comunicação e de transporte, criando noções relacionais através de escalas e dimensões. Já o espaço habitado é demarcado por balizas que criam territórios, como comunidades, lar e trabalho, onde se sente bem e se criam a proximidade e os laços de pertencimento, celebrados por rituais. Por sua vez, a abstração do Estado-nação que liga, através de processos identitários, o padrão ao trabalhador, legitimando-se por relações parentais, religiosas e comerciais, configura o espaço imaginado. Por fim, o espaço praticado se materializa no local das pluralidades de histórias, nas construções e movimentos da cidade moderna que desafia a lógica do global. Neste espaço, assim como no habitado, as cidadanias se expressam por meio das vivências em comunidades e em movimentos sociais autônomos e autoconstruídos. Já no espaço imaginado, a luta pelo exercício de direitos reconhecidos caracteriza a agência das cidadanias. E no espaço produzido, a inclusão social funda o protagonismo cidadão nos trânsitos comunicativos e migratórios.

Estas cidadanias se caracterizam por três traços: o pertencimento e a autonomia, nos espaços habitado e praticado, o reconhecimento e a inclusão, nos espaços imaginado e produzido. O primeiro se apresenta na crença de que todos cidadãos são corresponsáveis pelo espaço em comum das comunidades, do lar e do trabalho, e pelas relações sociais. Este sentimento pode criar vínculo social em sociedades marcadas por acentuadas diferenças entre os grupos sociais (Cortina, 2005), nos movimentos da cidade moderna, e fortalecer a aproximação em ambiente comunitário. Já a autonomia se caracteriza pela autodefinição, autodelimitação, autodisposição e autogestão dos grupos de autodeterminar-se por meio de uma organização social horizontal e participativa (Costa Filho, 2020). A primeira característica é a possibilidade dos grupos de determinar por si mesmos quem os constitui e quais são as suas identidades. A autodelimitação é a definição dos limites de seu território pelo próprio grupo. A tomada das decisões dos próprios destinos pelos membros constitui a autogestão e a forma própria de organização, a autodisposição.

No aspecto jurídico, a cidadania significa o reconhecimento da simetria de direitos (Honneth, 2011), isto é, o direito de ter direitos. Estes se configuram pela formalização, legitimidade e exercício. O direito formal é a consagração na legislação de garantias que promovam equidades. Já a legitimidade de um direito se baseia na adesão popular a este, por meio do reconhecimento de sua justeza. Por sua vez, o direito exercido é quando as garantias legais

consignadas e legitimadas são colocadas em práticas pelo respeito dos sujeitos e pela fiscalização e aporte do Estado. Esta prática depende principalmente da capacidade dos sujeitos sociais de compreender os direitos, e das oportunidades, criadas a partir de condições objetivas para alcançar as garantias legais (Sen, 2011). Por mais que possa haver um hiato entre a formalização de um direito e seu exercício, deve-se observar que a processualidade da conquista do reconhecimento jurídico pode partir, muitas vezes, da luta pela legalização de uma garantia ou pela prática de uma legislação já consignada. As leis são arenas de disputas sociais e base do Estado-nação do espaço imaginado, onde se estruturam os negócios e as famílias. É também neste âmbito que se podem garantir simetrias nos processos comunicacionais e migratórios que marcam o espaço produzido.

Nesta construção, o terceiro traço das cidadanias, a inclusão, se encaixa como a conquista de estima social pelos grupos que lutam pelo poder nas decisões políticas sobre a vida social e pela distribuição de recursos materiais e simbólicos, isto é, de renda e de conhecimentos. Esta é outra condição para estabelecer paridade nos intercâmbios comunicacionais e migratórios dos espaços produzidos. As cidadanias, assim, tornam os sujeitos sociais partícipes da sociedade - cidadania civil -, da partilha do poder - cidadania política - e dos bens produzidos pela coletividade - cidadania social. (Marshall, 1967). "Esse sentimento de pertença e equidade precisa também criar um espírito que colabore com articulação dos acordos para os conflitos inevitáveis (Mouffe, 1990), motivando as ações de tolerância, coabitação e solidariedade diante das diferenças estruturantes (Wolton, 2004)" (Costa Filho, 2021b, p. 2).

As sensorialidades destas cidadanias se expressam pelas percepções construídas por meio das apropriações midiáticas. No espaço habitado, predomina a comunicação comunitária em diversos níveis, dos grupos de mensagem instantânea a rádio e TV das comunidades locais. Já a comunicação independente, alternativa e livre se articula, principalmente, no espaço praticado, nos movimentos políticos e artísticos de intervenção nas cidades. O nacionalismo do espaço imaginado se estrutura, na contemporaneidade, por meio da mídia massiva, tendo o protagonismo do cinema e do rádio no início do século passado e da TV na atualidade. As redes digitais, além de atravessar todas estas sensorialidades, intensificam-se nos deslocamentos migratórios e nas comunicações do espaço produzido.

Desta maneira, as cidadanias demandam inevitavelmente, na atualidade, a conquista da cidadania comunicativa, entendida como a formalização, o reconhecimento e o exercício do direito à comunicação nos meios de comunicação e nas plataformas digitais. Para isso, é necessário compreendê-la, muito além da liberdade de expressão e de imprensa, mas como isergoria (Chauí, 2008), ou seja, garantia dos diversos atores sociais de serem vistos e ouvidos de forma equânime nos espaços midiáticos. Para isso, numa ambiência de redes digitais onde a expressão é banalizada, mas a visibilidade é controlada pelas plataformas digitais por meios dos algoritmos, é fundamental a promoção do acesso, das apropriações e da participação social (Costa Filho, 2021b). Para refletir sobre estes desafios, se faz necessário compreender o atual contexto do ambiente digital.

Plataformas digitais: a modulação dos usuários pelos algoritmos

O desafio central, na atualidade, para o exercício do direito à comunicação nos diversos espaços sociais reside na plataforma da internet. Os serviços na rede estão se concentrando em plataformas digitais, pertencentes a empresas de alta tecnologia de atuação mundial, denominadas de big techs (Morozov, 2018), nas mãos da Alphabet/Google, Baidu, Yandrix, Meta/Facebook, Byte Dance/Tik Tok, Twitter, Microsoft, Amazon e Apple². Esta

²As três primeiras estão entre os 10 sites mais acessados em 2022 segundo a Similarweb. As três últimas estão entre as 15 empresas mais rentáveis do mundo no mesmo ano de acordo com a Forbes. As demais possuem os aplicativos mais baixados conforme o Sensor Tower. Os dados estão disponíveis em:

concentração de fluxo na internet afeta não só a arquitetura da rede, mas também as sensorialidades que são construídas pelos usos das tecnologias destas plataformas. Assim, para compreender a luta pela cidadania, este ambiente é uma arena fundamental para a conquista do direito à comunicação e da democracia. Assim, a história, as características e as consequências das plataformas serão apresentadas a seguir.

O termo é uma alusão às plataformas de terminais rodoviários, onde se conectam passageiros a veículos. Uma plataforma digital, por sua vez, oferece ou intermedia, na internet, serviços a usuários ou usuários a outros usuários. Como define Ejik et al (2015, p. 2 apud Lima; Valente, 2020), essas ferramentas tecnológicas possibilitam “[...] a oferta e a troca de serviços e conteúdos entre agentes em uma relação ponto-a-ponto que tem como centro o papel de intermediação”. O desenvolvimento deste modelo de serviços na internet é resultado da expansão do capitalismo, denominado por Shoshana Zuboff (2020) de capitalismo de vigilância. Através da dissolução das fronteiras de atuação pela internet, os grandes conglomerados avançaram sua publicidade e vendas pelos confins do mundo conectado. A iniciativa não só permitiu a maximização dos lucros com a ampliação de mercados, como também a automação da produção, inclusive intelectual, que promove a redução dos custos e a decrescente empregabilidade de profissionais de determinadas áreas.

Os modelos dos negócios destas plataformas são diversificados. Há modelos baseados no pagamento de licenças para uso, na porcentagem das vendas realizadas, na comercialização de anúncios publicitários veiculados para os usuários ou na hibridização dessas práticas. O primeiro, adotado, por exemplo, pela Microsoft e Apple, segue o modelo editorial semelhante das indústrias da edição de livros tradicionais, predominante no século XX (Bolaño, 2000), no qual a cobrança pela aquisição de cada exemplar é a principal fonte de recursos. Uma das diferenças consiste que não há a necessidade, nos serviços digitais, como os da Microsoft, de entrega de material físico para acesso ao produto adquirido. Já o modelo de negócio das indústrias da onda, baseado na publicidade, adotado por emissoras de rádio e de televisão (Bolaño, 2000), sofre um profundo refinamento nas plataformas digitais. Até os anos 2000, os planos de negócios de serviços gratuitos de busca de conteúdo e de e-mails, como o Yahoo, se sustentavam com a veiculação de anúncios difusos para públicos indiscriminados, através de insistentes banners e pop-ups, aparentando uma imitação digital das placas luminosas da famosa praça nova iorquina Times Square. Um usuário que nunca esteve numa zona rural poderia, por exemplo, deparar-se com um anúncio de equipamentos agrícolas ao abrir uma pesquisa num buscador ou ao acessar seu e-mail.

O desgaste desse modelo publicitário era provocado não só com a frustrante experiência de navegação dos usuários, mas também pela baixa confiabilidade nos resultados dos investimentos por parte dos anunciantes. Não havia um plano consistente de publicidade para a internet e, por consequência, a sustentabilidade destes serviços “gratuitos” dependia cada vez mais de investidores de risco, o que ameaçava suas viabilidades, dado que o retorno financeiro é uma condição para a continuidade dos aportes em médio e longo prazo. A saída encontrada para monetizar, ou seja, viabilizar financeiramente esses serviços “gratuitos” e melhorar a experiência do usuário foi a personalização do conteúdo, inclusive publicitário. A chave para isso é o superávit informacional disponível nos rastros deixados pelos usuários na rede, inicialmente, explorado pelo Google (Zuboff, 2020). A coleta de dados se dá através de permissões, quase ocultas, na política de privacidade do uso, que, na verdade, para ser mais precisa, deveria ser chamada de política de publicidade. Esses termos, raramente lidos pelos usuários, devem ser aceitos obrigatoriamente para quem quer utilizar os serviços gratuitos

<https://www.similarweb.com/pt/top-websites/> > acesso em 18/1/2023.
<https://usemobile.com.br/aplicativos-mais-baixados/> acesso em 19/1/2023.
<https://forbes.com.br/forbes-money/2022/05/forbes-global-2000-veja-quais-sao-as-maiores-empresas-do-mundo-em-2022/> acesso em 19/1/2023.

dessas plataformas. Para os usuários, cabe aceitar ou ser excluídos. A segunda alternativa significa exclusão não só dos serviços das plataformas, mas também do acesso às informações de interesse social, aos contatos sociais remotos, à esfera de debate público, ao comércio digital e partes significativas do entretenimento, da cultura e do conhecimento socialmente produzidos. Em outras palavras, é um severo processo de exclusão social.

Esse processo intrusivo, denominado de mineração de dados, possibilita a análise e combinação das informações coletadas dos usuários com os conteúdos publicados (Silveira, 2019). Para possibilitar essa atividade, há alto investimento em automação, por meio da programação dos servidores, chamada de algoritmos, um conjunto de instruções que possuem a função de busca, previsão, vigilância, filtragem, produção de conteúdo, recomendação e avaliação neste ambiente digital. A planificação algorítmica organiza assim a relação dos usuários com os serviços, captando as frequências e padrões de uso e conexão. Nas redes sociais, por exemplo, funciona como uma espécie de política editorial que recomenda os conteúdos que serão entregues ou não aos usuários a partir das preferências coletadas e a previsibilidade de permanência e engajamento nas postagens. Esse procedimento é chamado de inteligência artificial ou maquínica porque as combinações são realizadas automaticamente seguindo um modelo determinado pela big tech (O'Neil, 2020). Muitas desses comandos possibilitam o aprendizado maquínico (deep learning), dando apenas as instruções iniciais, as metas a serem alcançadas e a possibilidade de autoprogramação que possa gerar maior eficiência e eficácia. A partir das descrições de Gillespie (2018), Sérgio Amadeu Silveira (2019) e Débora Machado (2020), percebe-se seis traços que revelam as propriedades dos algoritmos: indexação, antecipação, performance, monetarização, domesticação e opacidade.

O primeiro se caracteriza por produzir padrões de inclusão e exclusão dos dados coletados. Nesse processo, há a criação de índices das informações disponíveis, priorizando-as, rebaixando-as, descartando-as ou memorizando-as. Esse procedimento produz padrões que representam valores a fim de atingir metas e objetivos, determinados por quem os programa. Nas redes sociais digitais, por exemplo, as sensorialidades dos usuários são afetadas com um profundo processo de segmentação em filtros bolhas que possibilitam o direcionamento de informações e publicidade. Pouco se vê além de ideias e comportamentos que coincidem com as preferências do usuário, criando a dificuldade de convivência ou, até mesmo, a intolerância com o diferente (Wolton, 2012).

Já a característica de antecipação viabiliza a premeditação dos dados através da categorização prévia dos tipos de informações a serem coletadas. Esta projeção afeta a própria produção da informação que, por vezes, busca direcionar a atuação dos usuários nas plataformas conforme estas tipificações. Um exemplo são as interações reativas (curtir, gostei, compartilhar e retweet) das redes sociais digitais, como Facebook, Instagram e Twitter. A antecipação funciona também a partir do alinhamento aos padrões coletados dos usuários. A proposta procura reforçar sensorialidades baseadas na repetição dos padrões de uso. Raramente o novo é apresentando, condicionando sensibilidades a rotinas. O principal objetivo desse processo é a monetarização das plataformas para entrelaçar os conteúdos com anúncios comerciais, personalizados para os interesses dos usuários. As plataformas e seus algoritmos se legitimam através de performances, buscando sempre realizar a ação que descrevem para garantir objetividade, confiança, eficácia, precisão e assertividade. Para isso, utilizam-se de dados matemáticos e apresentam um discurso de autopromoção, como por exemplo, melhor experiência para os usuários, melhores resultados, principais histórias e tendências. A perfeição matemática é proposta como um valor fundamental para ver e sentir o mundo.

Além das inevitáveis resistências dos usos a esses traços dos algoritmos, há também fissuras nestas intencionalidades das big techs. Como os algoritmos estão entrelaçados às práticas, preferências e táticas dos usuários em suas atividades no mundo, o uso molda e rearticula suas estruturas. A domesticação dos algoritmos os reconfigura constantemente, adicionando

significados e até alterando o design. Ainda assim as plataformas não perdem o controle nem deixam de direcioná-los para atingir suas metas e objetivos nessa arena de disputa simbólica. Um exemplo dessa domesticação é a tentativa de abrir brechas para conquistar visibilidade nas redes sociais digitais. Para isso, os usuários atuam tentando reconhecer o que mais gera entrega orgânica de seus conteúdos nesses ambientes. Um dos entraves para o avanço desta domesticação é a opacidade. Os algoritmos são tratados como segredos industriais. Não só os comandos são escamoteados como as intervenções institucional e comercial são ofuscadas intencionalmente. Outra dificuldade para a transparência algorítmica é sua estruturação matemática não narrável, principalmente quando construídas através do auto-aprendizado maquínico, que cria códigos intraduzíveis para a linguagem humana.

No entanto, esse mesmo zelo com a propriedade intelectual dos algoritmos gera também a necessidade de registro de patentes, o que possibilita conhecer algumas de suas características. De acordo com Débora Machado (2020), num levantamento de 430 pedidos de patentes de algoritmos feitos pelo Facebook, apenas 41 pedidos eram relacionados ao comportamento de uso. Os algoritmos podem ser descobertos também através dos usos das mídias sociais. A ampliação da rede de influência da extrema direita estadunidense foi impulsionada com a estratégia de promoção de polêmicas em canais no Youtube, sobre temas como terraplanismo, antivacinação, negação do aquecimento global e homofobia (Evangelista, 2019). Essas polêmicas chegavam a públicos conquistáveis, em parte, pela reação crítica às postagens que, muitas vezes, ao contestarem as publicações, geraram involuntariamente mais entregas. O cálculo dos algoritmos leva em conta o potencial desses vídeos para conquistar audiência e permanência na mídia, independentemente de suas reações. Em outra parte, esse tipo de postagem chega a públicos suscetíveis a essas ideias, fortalecendo a identidade e a articulação.

Essa política editorial algorítmica revela não só a gigantesca intrusão e vigilância das plataformas na vida das pessoas, mas também o deliberado e opaco movimento de modulação dos comportamentos. A falta de percepção dos usuários que estão tendo acesso a um conteúdo filtrado para provocar sua maior permanência e interação na rede social pode levá-lo à ideia de estar num ambiente de plena liberdade de expressão e estimula seu sentimento de pertencimento porque as postagens refletem algumas de suas prévias preferências. No entanto, por trás dessa falsa liberdade e pertença, há outro movimento, o direcionamento de condutas ou atenção dos usuários possibilitado pelos processos de análise e combinação automatizadas de seus dados minerados pelas plataformas digitais, isto é, modulação algorítmica (Machado, 2020), compreendida como uma "forma de controle e orientação de comportamento possibilitada por processos algorítmicos, que operam a partir da coleta massiva de dados para direcionar condutas, a atenção ou o comportamento de pessoas ou perfis" (Souza; Avelino; Silveira, 2018 apud Machado, 2020, p. 100). Ao invés de mudar o perfil dos usuários, a modulação parte dos valores e comportamentos preexistentes para propor ajustes que representem alterações percebidas como pouco significativas, mas que possibilitam atingir os modelos algorítmicos (O'Neil, 2020).

Os objetivos e valores das programações automatizadas buscam atender os interesses das big techs, proprietárias destas plataformas digitais. Estas se caracterizam como empresas com interesses econômicos privados, voltados para a lucratividade. Para entender esses interesses, é necessário compreender as institucionalidades (Martín-Barbero, 2006) das plataformas digitais, marcadas por um discurso público de serviços voltados para usuários que, na verdade, atendem a interesses comerciais privados, marcados por um ambiente quase sem regulação. A confusão entre o público e o privado avança principalmente com a centralidade que estas passam a ocupar na vida social.

As consequências dessa modulação são diversas, tendo tanto efeitos econômicos quanto políticos. Além do crescente desemprego pelos processos de automatização, inclusive em

atividades intelectuais pelo uso da inteligência artificial, os algoritmos possibilitam com a coleta, análise e combinação de dados entregar apelos publicitários quase irresistíveis por aproximar-se excessivamente dos desejos e vontades previamente expressas pelos usuários. As postagens patrocinadas nas redes sociais, as notificações de promoção dos aplicativos e os anúncios customizados nos buscadores incentivam a um consumo compulsivo que, por vezes, se efetiva em compras desenfreadas e até endividamento dos usuários ou, em alguns casos, leva a constantes picos de frustrações que podem resultar em ansiedade ou depressão (Abjaude; Pereira; Zanetti; Pereira, 2020).

Nas relações políticas, a modulação algorítmica pode levar a duas consequências opostas, mas semelhantemente danosas. A primeira é a criação dos filtros bolhas, também consequência dos procedimentos de indexação, que impedem o encontro entre diferentes visões e posições políticas, podando o debate público de ideias e diminuindo o manejo do trato com a alteridade e o dissenso. A segunda consequência é o encontro dos extremos em publicações marcadas por polêmicas. De um lado, essa entrega de conteúdos inverídicos ou ofensivos acelera ações políticas que seguem a lógica algorítmica, seja pela entrega de fake news (informações falsas ou fora do contexto) quanto pela exposição de questões que promovem revoltas, linchamentos virtuais, escrachos coletivos e/ou boicotes de consumo. De outro lado, a intensa entrega desse tipo de conteúdo acirra os ânimos dos confrontos nas mídias sociais que, prescindindo de mediação institucional, torna-se uma constante “guerra de todos contra todos”, predominando, por vezes, a força da manada enfurecida.

Os conflitos políticos, neste ambiente regido por algoritmos que buscam audiência, permanência e interação a todo custo, são intensificados. A direita ultraconservadora se amplia principalmente pela propagação de teorias conspiratórias, de ideias preconceituosas e de informações falsas e descontextualizadas. Já a esquerda sectária cresce com movimentos que possuem uma atuação marcada principalmente na participação em polêmicas causadas por imagens de desrespeito a direitos de grupos “minoritários”. Essas exposições, ao invés de gerar um clamor por punição no devido processo legal, de buscar mudanças legislativas ou propor políticas públicas, circulam, nas redes sociais, principalmente para linchar moralmente os envolvidos, condenados sumariamente na viralização da cultura da humilhação e do ódio sem direito a ampla defesa, juiz imparcial nem pena proporcional ao delito (Freitas, 2017). A discussão de mudanças estruturais progressistas, como políticas afirmativas de inclusão social, de eficiência e controle público do judiciário, de distribuição de renda e de equidade de gênero e raça, são ofuscadas ou colocadas em segundo plano pela política editorial dos algoritmos e atuação de alguns grupos modulados por estes. O linchamento sumário se torna a ação principal deste tipo de militância digital que dispensa a mediação institucional, debilitando a política para a promoção do conflito político e a transformação dos adversários em inimigos (Mouffe, 1996). A luta pelo direito à comunicação, nesse ambiente algoritmizado, torna-se, por isso, necessária não só para a democratização da comunicação, mas da própria sociedade.

Cidadania Comunicativa nas plataformas digitais: a luta pelo direito à comunicação na internet

No ambiente permeado pela atuação das plataformas digitais, esse desafio se expande primeiro porque o reconhecimento social, indispensável para as cidadanias nos espaços produzido e imaginado, e a construção de laços de pertencimento, indelével para a experimentação dos espaços habitado e praticado, dependem, fundamentalmente, da capacidade de exposição e visibilidade nas redes digitais onde circulam informações, opiniões, ideias e imagens das sociedades atuais. Assim, não basta mais somente poder expressar-se e publicar o conteúdo no ambiente digital. É necessário garantir a isegoria, isto é, que seja “entregue” aos vários públicos ultrassegmentados, mesmo que isso se oponha a maximização da monetização das plataformas digitais. Segundo, porque os critérios de “entrega” destas

publicações são regidos pela política editorial dos algoritmos, que, além de opaca e, por vezes, inescrutável, possui os interesses de audiência, permanência e monetarização, em muitos casos, incompatíveis com princípios democráticos, como a isegoria. Por fim, as plataformas digitais são propriedades privadas, oligopolizadas nas mãos de poucos atores internacionais, que possuem um crescente poder econômico e uma centralidade política, mas se tornaram um inevitável espaço para a vida pública. Para refletir o direito à comunicação neste ambiente digital, serão pensadas as questões referentes a três frentes de lutas: a universalização do acesso à internet, a apropriação tática e estratégica com a alfabetização midiática e informacional e a participação social através da regulação democrática.

Pensar o acesso às plataformas digitais vai muito além da possibilidade de criar uma conta e usufruir de seus serviços. É imprescindível refletir sobre as condições do uso. Neste sentido, a privacidade dos dados é um quesito a que se deve atentar. Os usuários nas plataformas podem ter uma conta e acessar os serviços plenamente sem permitir a coleta de dados de sua navegação, aparelho e/ou conexão? Por mais que a intrusão seja a forma de viabilizar economicamente os serviços ofertados pelas plataformas, além da informação clara e transparente sobre essa coleta e processamento dos dados é necessário uma relação de reciprocidade e equidade que ofereça alternativas de acesso que protejam a privacidade. Assim, este bem irrevogável da dignidade humana se torna uma das qualidades do direito humano à comunicação.

Já a apropriação é o processo do usuário de tomar como seu, por meio de reconfigurações e redesenhos dos recursos e ressemantização dos conteúdos das plataformas digitais. Pode ser um processo tático ou estratégico. O primeiro se caracteriza pelos usos diversos da intencionalidade proposta pelas instituições que controlam as plataformas. A apropriação tática, gestada pela inventividade criativa e a necessidade social (Certeau, 2008) dos usuários, pode ser em, muitos casos, reapropriada pelas instituições. Por exemplo, a transformação, através dos usos, do aplicativo Uber para compartilhamento de carona em serviço de transporte comercial, criou a maior empresa da área no planeta, ou a reconfiguração do envio de SMS sem custo transformou o Whatsapp em plataforma de comunicação interpessoal instantânea e numa gigantesca rede social. No entanto, há casos em que as plataformas disputam e tentam reprimir algumas apropriações táticas, denominadas aqui de hackeamentos. Há exemplos de usos de plataformas de reserva de hospedagem, como o Booking, por algumas pousadas ou hotéis para divulgar suas vagas e manter contato direto com os consumidores, driblando o pagamento de taxas para os intermediários, através do cancelamento da reserva e da negociação direta³. Em cidades de pequeno ou até médio porte, pode-se observar também o uso de plataformas de transporte, como o Uber ou similares, para os motoristas captarem passageiros para solicitação de corridas diretamente por meio do Whatsapp⁴.

³Observei esta situação em duas ocasiões. A primeira quando reservei nesta plataforma uma hospedagem em San Cristóbal de Las Casas em julho de 2015 para realizar uma imersão de campo na minha tese de doutorado (Trecho suprimido para manter o anonimato). Pouco tempo depois da reserva, a proprietária da pousada me contactou, por Whatsapp, para confirmar a estadia, e me disse que, se pagasse diretamente a ela, eu seria isento dos impostos cobrados na tarifa, que, na verdade, serviriam para pagar a taxa cobrada pela plataforma ao estabelecimento. Ela esclareceu isso para evitar confusão ao ver uma tarifa mais barata no balcão quando chegasse. Situação semelhante vivenciei numa pousada reservada para uma viagem a passeio numa praia cearense em 2021. Ambas as proprietárias me relataram que esta prática era realizada com todos clientes que faziam reserva pela plataforma e era comum entre os proprietários de hospedagens destas regiões.

⁴Em 2019, vivenciei esta situação em Cartagena de Las Indias, Colômbia, e, em 2020, em Quixadá, cidade do interior do Ceará. Durante uma viagem internacional de férias, em novembro, na cidade colombiana, notei que, em cinco vezes que solicitei um Uber, em diferentes zonas turísticas da cidade, a corrida era cancelada e logo em seguida um táxi aparecia me oferecendo o serviço de transporte.

Já apropriação estratégica depende de processos educativos que empoderem não só os usuários para o pleno manejo dos recursos, mas para o consumo oblíquo, através da avaliação crítica das plataformas digitais. A Unesco promove um esforço para a adoção de políticas públicas de alfabetização midiática informacional (AMI), compreendida como processos formativos para aumentar o acesso à informação e ao conhecimento, intensificar a liberdade de expressão e melhorar a qualidade da educação (Grizzle, 2016). Entre os conhecimentos, habilidades e atitudes propostas estão a capacidade comunicativa com ética e responsabilidade, a autoexpressão, diálogo e participação democrática e a avaliação com senso crítico da informação e o conteúdo. Numa perspectiva democrática, a alfabetização crítica para as plataformas digitais necessita ser realizada de forma horizontal e participativa, utilizando de metodologias como a de Paulo Freire, para a promoção da autonomia dos(as) educandos(as). É um processo que pode acontecer tanto no ambiente escolar como, em outros, espaços como movimentos sociais, igrejas, grupos culturais, artísticos e/ou nos próprios meios de comunicação. Para além da crítica, a apropriação estratégica deve possibilitar a produção colaborativa de conteúdos educativos, relacionados a questões como cidadania, meio ambiente e saúde social. Nesta perspectiva, as plataformas são tensionadas para exercer seu papel de compartilhamento dos bens culturais de uma sociedade, promovendo a inclusão social.

A apropriação estratégica da internet deve também construir a consciência do direito à participação social na gestão das plataformas, como parte da cidadania comunicativa. Esse processo exige a compreensão de que esses serviços se tornaram centrais para a vida social, por isso são inevitavelmente de interesse público. Assim, demandam uma regulação democrática. O próprio fundador da Meta/Facebook, Mark Zuckerberg, em publicação no jornal estadunidense Washington Post em 2019, admitiu essa necessidade para conteúdos prejudiciais, debates eleitorais e proteção e portabilidade de dados (Lima; Valente, 2020). Regular vai muito além da regulamentação. Enquanto a última se refere a leis, decretos, portarias, entre outras regras, a regulação inclui, ademais das questões legislativas, os investimentos, a fiscalização, o planejamento e a implementação de políticas para gerar serviços de interesse social. Uma regulação participativa significa a distribuição de poder entre os diversos atores envolvidos, no caso das plataformas digitais, com representantes da sociedade civil, usuários, instituições estatais e empresas em conselhos e espaços como enquetes, consultas e audiências.

Os desafios dessa regulação passam por novas formas de responsabilização, pela promoção de equilíbrio entre empresas e usuários e pela recuperação de um ciberespaço aberto, seguro, estável, acessível e democrático (Lima; Valente, 2020). As plataformas se configuraram como muito mais do que intermediárias, como se apresentavam inicialmente. A política editorial dos algoritmos interfere inevitavelmente na circulação de conteúdos e serviços, tornando os provedores agentes dos serviços oferecidos, por isso devem ser responsabilizados. Já para equilibrar a relação entre plataformas e usuários, é necessário promover proteção especial para os últimos, pois são a parte mais vulnerável. O impacto das plataformas na arquitetura aberta da rede mundial demanda regulamentação específica para garantir a estabilidade, a acessibilidade, a abertura e a segurança da internet. Além disso, precisam submeter-se às regras vigentes, tendo como princípio os direitos humanos acima dos interesses comerciais

Questionei na recepção do hotel onde estava e o recepcionista me explicou que o Uber não funcionava nesta região, pois só servia para os taxistas localizarem clientes. No aeroporto, utilizei o aplicativo normalmente. Em maio de 2020, tomei um carro por aplicativo, semelhante ao Uber, em Quixadá. Durante a corrida, o motorista me ofereceu um cartão com o Whatsapp dele e disse que, se pedisse a corrida diretamente a ele, teria 25% de desconto no pagamento em dinheiro. Questionei a situação a um amigo que trabalhava naquela cidade como motorista para esta plataforma e ele me revelou que a prática era comum e eles já haviam criado um grupo no Whatsapp onde compartilhavam os pedidos de corridas que não podiam atender no momento.

que atualmente predominam em suas estruturas.

Uma proposta de regulação democrática da internet foi apresentada em março de 2019 por um conjunto de entidades sul-americanas, formadas pelo Observacom do Uruguai, a Associação para os Direitos Civis da Argentina e o Coletivo Intervozes e o Instituto de Defesa do Consumidor (Idec) do Brasil. O objetivo é limitar o poder das grandes plataformas e garantir a liberdade de expressão na internet, tendo quatro principais pontos. O primeiro consiste na preocupação com intervenção, através da moderação, das plataformas no livre fluxo de informações, sem atender a padrões de transparência, responsabilidade ou devido processo legal. O segundo é a tentativa dos provedores de tornar-se polícias privadas de conteúdos de terceiros. Já o risco da concentração do espaço público digital nas mãos de poucas empresas privadas é o ponto seguinte. Por fim, a necessidade de elaborar uma regulação democrática baseada nos princípios dos direitos humanos é uma inquietação do documento "Uma perspectiva latino-americana para construir uma regulação democrática que limita o poder das grandes plataformas e garantir a liberdade de expressão na Internet".⁵

A participação social transpassa esse âmbito político da regulação. É também um aspecto cultural da cidadania (Cortina, 2005). Exige, além da consciência do papel social, compromisso e engajamento que resultam em dedicação abnegada. A compreensão de que a cidade, o espaço público e a vida social pertencem a todos(as) é fundamental para a luta do direito à comunicação nas plataformas digitais. Por isso, a cidadania comunicativa demanda a construção de laços de pertencimento, a partir da consciência da comunicação como ambiente fundamental para o convívio democrático. Esse processo exige também uma constante autorreflexão (Demo, 1996). O autoritarismo é uma tendência nas pessoas que, além de contenções institucionais, necessitam uma autocrítica que freie ações opressoras. Assim, neste processo de regulação democrática das plataformas digitais, os atores que partilham as políticas públicas devem sempre realizar a autocrítica para evitar a inevitável tendência à concentração de poder.

Considerações finais

Construir a cidadania comunicativa numa internet dominada por plataformas digitais é um duplo desafio. Primeiro, porque as manobras editoriais dificilmente são percebidas sem uma reflexão crítica mais aprofundada pelos usuários, não só pela opacidade dos algoritmos, mas também pela sensação de autonomia (Wolton, 2012) causada pela liberdade de publicação e manejo das diversas aplicações disponíveis. O direito à comunicação, mais que nunca, neste contexto, desloca-se da liberdade de expressão para a isegoria, isto é, a garantia dos diversos grupos sociais serem vistos e ouvidos. Para isso, a luta social é para programar algoritmos em modelos que favoreçam a diversidade social e o diálogo intercultural.

O segundo desafio é o enfrentamento dos interesses de big techs transnacionais, proprietárias das plataformas digitais que concentram usuários e serviços de interesse público na rede mundial. A discussão sobre a cidadania comunicativa no ambiente digital é muito mais do que tecnológica. É sobre institucionalidades que criam discursos e implementam ações sobre as políticas de usos das tecnologias. Além de uma legislação que exige tratados internacionais, é necessário reconhecer a responsabilidade das plataformas, muito mais do que como intermediárias. As plataformas são artefatos de instituições que não só possuem poder sobre estas, mas também constroem modelos estatísticos com metas, objetivos, valores e previsões que moldam os algoritmos (O'Neil, 2020) para, por sua vez, modular os comportamentos de usuários. Estes modelos precisam ter limites, além da desenfreada busca por monetização

⁵ Disponível em <https://intervozes.org.br/publicacoes/padroes-para-uma-regulacao-democratica-das-grandes-plataformas-que-garanta-a-liberdade-de-expressao-online-e-uma-internet-livre-e-aberta>, acesso: 20 de maio de 2024.

e audiência.

Colocar critérios e limites que prezem o diálogo, os direitos humanos e a horizontalidade relacional nas plataformas e em seus algoritmos é regular democraticamente a internet, que tem inclusive sua arquitetura aberta ameaçada pelo avanço das plataformas, através de aplicativos fechados e quase nenhuma compatibilidade entre si. Mas por outro lado, para que isso seja possível e sustentável, é imprescindível a consciência dos usuários sobre essa complexa teia de relações das plataformas digitais. O caminho para conquistar isso é sem dúvidas a educação crítica para a comunicação nos diversos espaços sociais, sejam formais ou informais. Assim, pode-se empreender a construção de cidadanias baseadas na apropriação dos espaços habitado e praticado pelo fortalecimento dos meios comunitários e independentes imaginado e jurídico pelo reconhecimento jurídico e pela inclusão social nas mídias massivas e plataformas digitais da diversidade social.

Referências

ABJAUDE, Samir; PEREIRA, Lucas.; ZANETTI, Maria; PEREIRA, Leonardo. Como as Mídias Sociais influenciam na Saúde Mental? **Revista SMAD 16 (1)**, 1-3, 2020.

BOLAÑO, César. **Indústria Cultural, informação e capitalismo**. São Paulo: Huritec/Polis, 2000.

BONIN, Jiani; MORIGI, Valdir. Ciudadanía en las interrelaciones entre comunicación, medios y culturas. Em: RINCÓN, Omar.; JACKS, Nilda, SCHMITZ, Daniela; WOTTRICH, Laura (org). **Un nuevo mapa para investigar la mutación cultural**: Diálogo con la propuesta de Jesús Martín-Barbero. Quito: Ciespal, 2019.

CANCLINI, Nestor García. **Consumidores e Cidadãos**. Rio de Janeiro. Ed. UFRJ, 1995.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano**: 1. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 2008

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia**. Em: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales Clasco 1 (1). 2008

CORTINA, Adélia. **Cidadãos do mundo**. São Paulo: Ed. Loyola, 2005

DEMO, Pedro. **Participação é conquista**. São Paulo: Cortez, 1996.

COSTA FILHO, Ismar C. Cidadania comunicativa e autonomia comunicativa: lutas pelo direito à comunicação nas rádios comunitárias. **E-Compós**, 23. 2020.

COSTA FILHO, Ismar C. Cidadania Comunicativa: a participação social no direito à comunicação. Em SILVA, Denise; BASTOS, Pablo; MIANI, Rozinaldo; SILVA, Suelen. **Comunicação para Cidadania: 30 anos em luta e construção coletiva**. Gênio Editorial, p. 133-158. 2021a.

COSTA FILHO, Ismar C. O reconhecimento do receptor-usuário na cidadania comunicativa. Em **Intexto**, 52. 2021b.

EVANGELISTA, Rafael. Liberdade é controle. **Outras Palavras**. Disponível em <https://outrapalavras.net/tecnologiaemdisputa/internet-liberdade-e-controle/> Acesso em 5 out. 2019.

FELIPPI, Ângela; VILLELA, Rosário; SILVEIRA, Rogério. La espacialidad en el mapa comunicativo de la cultura: producto social y condición del devenir. Em: RINCÓN, Omar.;

JACKS, Nilda, SCHMITZ, Daniela; WOTTRICH, Laura (org). **Un nuevo mapa para investigar la mutación cultural**: Diálogo con la propuesta de Jesús Martín-Barbero. Quito: Ciespal, 2019.

FREITAS, Eliane. Lincamentos virtuais: ensaios sobre o desentendimento humano na internet. **Antropolítica** 42 (1). p. 140-163. 2017.

GILLESPIE, T. A relevância dos algoritmos. **Revista Parágrafo** 6 (1), 2018.

GRIZLE, Alton. **Alfabetização midiática e informacional**: diretrizes para a formulação de políticas e estratégias. Brasília: Unesco/Cetic.br, 2016

HARVEY, David. O espaço como palavra-chave. **Em Pauta**, n. 35, v. 13, 2015 pp. 126-152. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/18625/13595>.

HONNETH, Alex. **Luta pelo reconhecimento**. São Paulo: Ed. 70, 2011.

JOHN, Valquíria; RIBEIRO, Regiane; SILVA, Gerson. Sensorialidad: la mediación que siempre estuvo presente. Em: RINCÓN, Omar.; JACKS, Nilda, SCHMITZ, Daniela; WOTTRICH, Laura (org). **Un nuevo mapa para investigar la mutación cultural**: Diálogo con la propuesta de Jesús Martín-Barbero. Quito: Ciespal, 2019

LIPIETZ, A. **O capital e seu espaço**. São Paulo: Nobel, 1985.

MACHADO, Denise. A modulação algorítmica de comportamento e suas categorias operativas a partir das patentes da Facebook Inc. **Revista Epitc**. 22 (2), 2020, p. 97-111.

MARSHALL, Thomas. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTÍN-BARBERO, Jesus. **Dos Meios às Mediações**. Ed. UFRJ, 2006.

MARTÍN-BARBERO, Jesus Dos Meios às Mediações: 3 introduções. Em **Revista Matrizes** v. 12 (1), p. 12-23, 2018.

MOROZOV, E. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. São Paulo: Ubu, 2018.

LIMA M.; VALENTE J. Regulação de plataformas digitais: mapeando o debate internacional. **LIINC em Revista** 6 (1). p. e5100, 2020.

MOUFFE, Chantal. **O Regresso do Político**. Lisboa: Gradiva, 1996.

O'NIEL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**. São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2020

RINCÓN, Omar. Mapa insomne. Em: RINCÓN, Omar.; JACKS, Nilda, SCHMITZ, Daniela; WOTTRICH, Laura (org). **Un nuevo mapa para investigar la mutación cultural**: Diálogo con la propuesta de Jesús Martín-Barbero. Quito: Ciespal, 2019.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVEIRA, Sérgio. **Democracia e os códigos invisíveis**: como os algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas. São Paulo: Edições SESC-SP, 2019.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

WOLTON, Dominique. **Internet, e depois?** Uma teoria crítica das novas mídias. Porto Alegre: Sulina, 2012.

WOLTON, Dominique. **Pensar a comunicação**. Brasília: UNB, 2004.